LEI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA
PRAÇA DAIRY VALLEY, 338-CENTRO.
CNPJ 13.751.102/0001.90

LEI MUNICIPAL Nº 1.665/2025

23 de abril de 2025

Concede reajuste salarial aos servidores públicos efetivos do Poder Legislativo e das outras providências

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPETINGA-BA**, encaminha o seguinte projeto de lei para tramitação:

Art. 1º - Fica concedido sobre os vencimentos dos servidores efetivos reajuste salarial no percentual de 15% (quinze por cento) sobre seus vencimentos básicos.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Legislativo Municipal.

Art. 3º - Fica atualizado o Anexo II da Lei nº 1.177/2012.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapetinga, 23 de abril de 2025.

EDUARDO Jorge Almeida HAGGE
Prefeito Municipal